

# ÁGUA TRATADA PARA CONSUMO HUMANO

A água é **essencial** para os seres humanos, animais e plantas, sendo usada para saciar a sede, preparar alimentos e higiene pessoal (escovar os dentes, lavar as mãos, tomar banho). Dessa forma, a água para consumo humano **deve ser potável**, ou seja, deve atender ao padrão de potabilidade estabelecido em norma pelo Ministério da Saúde, e **não oferecer riscos à saúde**.

**A ÁGUA PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO NÃO PODE CONTER MICRORGANISMOS PATOGENICOS (QUE CAUSAM DOENÇAS) NEM SUBSTÂNCIAS QUE REPRESENTEM RISCO À SAÚDE EM NÍVEIS SUPERIORES AOS MÁXIMOS PERMITIDOS, ALÉM DE NÃO PODER APRESENTAR CARACTERÍSTICAS QUE CAUSEM REJEIÇÃO POR PARTE DA POPULAÇÃO (COMO GOSTO, ODOR OU COR QUE DEIXEM A ÁGUA COM UM ASPECTO DESAGRADÁVEL).**



*Caso observe alguma alteração na água que é fornecida (como odor e/ou coloração diferente da habitual), entre em contato com a empresa responsável pela distribuição da água e/ou com a Secretaria de Saúde do seu município.*

Se a água para consumo humano não tiver boa qualidade, ou seja, não for potável, pode causar enfermidades tais como: **cólera, febre tifóide, giardíase, amebíase, hepatite A, doença diarreica aguda, leptospirose, entre outras**. Para evitar a ocorrência dessas doenças, a água precisa ser desinfetada/tratada .



### FIQUE ATENTO!

*O cloro é fundamental para tratar a água para a consumo humano. Ele combate os agentes patogênicos causadores de doenças além de desinfetar tubulações e reservatórios garantindo a qualidade da água.*

No Brasil é **lei**: todos os sistemas e soluções que **distribuem água para as comunidades** devem passar por processo de desinfecção ou cloração além da obrigatoriedade de contarem com **responsável técnico habilitado** para realizar esta atividade. Já está previsto no artigo 23 e 24 , da Portaria GM/MS 888 /2021 **Não vá beber qualquer água por aí!**



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Cuidados com água para consumo humano**. Brasília, DF: MS, [2011]. 1 fôlder.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Orientações para o tratamento intradomiciliar da água de consumo humano em situações de desastres**. Brasília, DF: MS, 2016. 1 fôlder.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde**. Brasília, DF, 2014. 812 p
- BRASIL. Ministério da Saúde Portaria GM/MS 888. Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 186, p. 164, 30 set. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-2.472-de-28-de-setembro-de-2021-349269922>. Acesso em: 27 abr. 2022.

## EQUIPE RESPONSÁVEL PELO MATERIAL

- André Jarenkow**, engenheiro químico, especialista em saúde no Programa de Vigilância da Qualidade da Água para consumo Humano (14ª CRS/SES/RS)
- Camila Bernardes Azambuja**, engenheira química, especialista em segurança do trabalho, especialista em saúde no Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (DVAS/CEVS/SES/RS)
- Lisiane Corrêa de Barros Trombin**, Cirurgiã-dentista, especialista em Odontopediatria, Técnica científica no Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (DVAS/CEVS/SES/RS).
- Luana Gabriële Gomes Camelo**, graduanda em engenharia ambiental pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, estagiária no Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (DVAS/CEVS/SES/RS)